

Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO Nº 7.532/2021 DE 14/12/2021

"Dispõe sobre a isenção de ato público para atividades de Baixo Risco Ambiental ou Baixo Risco "A", no âmbito do Licenciamento Ambiental no município de Boa Esperança/ES, conforme prima a Lei Federal nº 13.874/19".

A Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos incisos VIII e XIV do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução CONSEMA nº. 002, de 03 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimento considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, que define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerando os critérios de Porte, Potencial Poluidor e natureza da atividade;

Considerando que a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realizar o Licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando a Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente (SILCAP);

Considerando o disposto na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que versa sobre a definição de Baixo Risco para os fins do Direito da Liberdade Econômica Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de2019;

Considerando a Instrução Normativa IEMA Nº 003-N, de 31 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre a Dispensa do Licenciamento Ambiental e cadastro no âmbito de atuação do IEMA para atividades de Baixo Risco Ambiental ou Baixo Risco "A";

Considerando a Lei Municipal nº. 1.641, de 01 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº. 1.664, de 30 de novembro de 2018, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente do município de Boa Esperança/ES e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.679, de 06 de novembro de 2020, que regulamenta a classificação de Baixo Risco A ou Nível de Risco I das atividades econômicas no Município Boa Esperança/ES e dá outras providências;



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a relação de atividades passíveis de Dispensa de Licenciamento

Ambiental junto ao Órgão Licenciador do Município de Boa Esperança/ES devendo,

em todo caso, adotar os controles ambientais necessários, as normas técnicas

aplicáveis, e atender a legislação vigente.

§1º. O simples enquadramento da atividade nas definições de porte e atividade

previstas neste Decreto Municipal não a caracteriza como de baixo impacto

ambiental nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;

§2º. A Dispensa de Licenciamento Ambiental que trata este Decreto Municipal

refere- se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de

dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de

outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de

qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem

desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões,

certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de

responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste

sentido;

§3°. A Dispensa do Licenciamento Ambiental não permite ou regulariza, em

nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles

ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços

territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;

§4°. A Dispensa do Licenciamento Ambiental para determinada atividade não exime

o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na

mesma área e que não tenham previsão (enquadramento) para a dispensa do

licenciamento ambiental;



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

§5°. O rol de atividades apresentadas neste decreto é taxativo e não subjetivo em

interpretações, sendo consideradas, para fins de enquadramento, as definições e

descrições apresentadas na correspondência da Subclasses CNAE e as demais que

não possuem;

§ 7º. Para fins de interpretação deste Decreto, entende-se por produto artesanal

aquele obtido sem a utilização de equipamentos industriais, em pequena

quantidade, e em cujo processo de produção atue pessoalmente o responsável pelo

empreendimento com o uso de instrumentos de trabalho próprios;

Art. 2º. A classificação do empreendimento como baixo risco ambiental ou baixo

risco ambiental "A" não o caracteriza como de baixo impacto ambiental para fins de

aplicação da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nem exime as pessoas

naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela

legislação.

Art. 3º. A Dispensa do Licenciamento e Cadastro Ambiental nos termos deste

decreto não autoriza ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades

sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação

Permanente (APP), áreas de risco ou espaços territoriais especialmente protegidos

segundo os preceitos legais, sendo de responsabilidade do empreendedor garantir o

atendimento dessa condição.

Parágrafo Único. Caso a área pretendida para ocupação / intervenção se localize

no interior de Unidades de Conservação ou em sua zona de amortecimento, deve

ser realizada prévia consulta ao Gestor da referida unidade para verificar a

compatibilidade da atividade com o local pretendido.

Art. 4º. Empreendimentos que realizam manejo de fauna silvestre não se

enquadram, em hipótese alguma, como Baixo Risco Ambiental "A".



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 5º. A SEMA não expedirá Certidão, Declaração ou ato similar com a finalidade

de atestar a classificação de risco do empreendimento ou atividade objeto deste

decreto.

Art. 6°. Este Decreto não se aplica aos empreendimentos e às atividades cuja

competência para excedam competência do município quanto ao licenciamento

ambiental.

Parágrafo Único. Todas as atividades elencadas no Anexo Único deste decreto são

consideradas de impacto ambiental local, ressalvados os casos em que a atividade,

por sua natureza, se desenvolver em mais de um município.

Art. 7º. A Dispensa da Atividade Econômica não torna dispensadas as atividades de

terraplenagem (corte e/ou aterro; empréstimo e/ou bota-fora), bem como as

atividades de apoio à atividade fim que não se enquadrarem também nos critérios e

nos limites fixados neste decreto, sendo necessária a obtenção de declaração de

dispensa e/ou licença ambiental específica conforme as dimensões da área de

intervenção e/ou enquadramento próprio destas atividades.

Art. 8°. São obrigações de todo e qualquer empreendimento, independentemente de

sua classificação como Baixo Risco "A":

I. Possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de

Outorga para uso dos recursos hídricos junto à Agência Estadual de Recursos

Hídricos (AGERH) ou à Agência Nacional de Águas (ANA) conforme o caso, se

realizar captação de água, barramento, lançamento de efluentes e outros usos,

renovando-a quando necessário:

II. No caso de uso de água subterrânea, manter Certidão de Outorga válida para o

uso do recurso hídrico junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), ou,

enquanto esta não se aplicar, Cadastro de Usuário de Água Subterrânea válido;



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- III. Não lançar efluente sanitário em condições inadequadas e sem o devido acompanhamento técnico, seja no solo, curso d'água ou rede de drenagem de águas pluviais, observados os padrões de lançamento aplicáveis, devendo possuir, se necessário, sistema próprio de tratamento, dimensionado e projetado para atender aos períodos de maior demanda (vazão máxima), conforme legislação pertinente, observando a aplicabilidade da tecnologia utilizada para tratar o efluente gerado (a ausência de sistema próprio somente pode ocorrer no caso de destinação a sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário e/ou para tratamento em estação coletiva);
- **IV.** Realizar o gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e, quando não destinado à coleta pública, garantir a coleta e a destinação final por empresa(s) devidamente licenciada(s), mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação desses resíduos;
- V. Não gerar ou potencializar efeitos de enchentes, processos erosivos, inundações ou alagamentos, seja por lançamento de efluentes ou pela localização do empreendimento;
- **VI.** Em caso de necessidade de supressão florestal, possuir autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo IDAF, ou da municipalidade no que for de sua competência;
- VII. Não suprimir, seja por corte ou aterramento, vegetação em estágio médio e avançado de regeneração da vegetação nativa de Mata Atlântica, incluindo as fitofisionomias naturalmente não florestais como restinga, campos rupestres e brejos;
- VIII. Não causar impacto negativo sobre espécies da flora e da fauna silvestres, em especial as constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção;
- **IX.** Realizar o armazenamento e a manipulação de produtos químicos no empreendimento somente em locais impermeabilizados, cobertos e dotados de bacia de contenção, levando em consideração suas incompatibilidades químicas;



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

X. Realizar o armazenamento de recipientes de GLP, quando houver, seguindo os critérios estabelecidas na ABNT NBR 15.514/2007, ou norma que vier a suceder, em especial quanto aos limites para armazenamento em pilhas, tamanhos de lotes, largura do(s) corredor(es) de circulação, distâncias mínimas de segurança, formas de delimitação da área e de acessos, placas de identificação, restrição e controle a veículos transportadores de recipientes de GLP e outros veículos de apoio, bem como sistema de combate a incêndio e critérios de construção de paredes resistentes ao fogo;

XI. No caso de realizar atividades que emitam materiais particulados, possuir sistema eficiente de controle/contenção de emissões atmosféricas (poeira), devidamente dimensionados e com tecnologia adequada ao poluente gerado, de modo que não haja incômodo à vizinhança;

XII. No caso de realizar atividades que gerem ruídos (manuseio de equipamentos, entre outros), atender ao que ditam as Resoluções CONAMA nº 001/1990, 382/2006 e a ABNT NBR 10.151/2019, ou a legislação municipal para poluição sonora, caso existente, observados os limites toleráveis estabelecidos;

XIII. Caso existam tanques de produtos químicos em geral, tais como combustíveis, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, amônia ou outros, para realização de atividades de apoio ao empreendimento (ex.: abastecimento ou manutenção de equipamentos e veículos; resfriamento de equipamentos etc.), as atividades de apoio deverão ser licenciadas e/ou cadastradas junto ao órgão licenciador, conforme o enquadramento, não se estendendo a dispensa nos termos desta;

XIV. Não pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e/ou dispor material radioativo, em qualquer estágio, nem utilizar energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações;

XV. No caso de transporte, exploração, consumo, comercialização, industrialização ou beneficiamento de madeira, ou seus subprodutos, observar o disposto no Decreto Estadual Nº 608-R de 09 de março de 2001 e a legislação relacionada ao Cadastro Técnico Federal gerido pelo IBAMA e ao Documento de Origem Florestal, nas fases e condições em que Lei o exigir.



Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 9º. A alteração de atividades econômicas invalidará o enquadramento anterior

do empreendimento, devendo este se submeter a nova avaliação quanto à sua

condição, considerando todas as atividades desenvolvidas.

Art. 10. Caso a SEMA constate a ocorrência de omissão de informações ou

prestação de informação inverídica pelo interessado, a fim de se tornar

indevidamente dispensado de cadastro ou de licenciamento ambiental, ou a

ocorrência de impactos ambientais pelo exercício da atividade, ou caso não sejam

atendidos os limites de porte, assim como demais critérios fixados neste decreto,

será exigida a regularização da atividade (cadastro ou licença ambiental) e aplicada

a penalidade de multa simples administrativa em seu valor máximo, conforme

normatização vigente no município, sem prejuízo da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei.

Parágrafo Único. A multa será majorada em caso de constatação de impacto aos

meios biótico, físico ou antrópico, conforme normatização vigente no município.

Art. 11. Os titulares de processos de licenciamento em tramitação na SEMA que

tenham protocolizado os requerimentos de Dispensa ou licenças antes da

publicação deste decreto, cujas atividades estejam listadas no Anexo Único deste

Decreto. poderão requerer seu arquivamento mediante declaração

enquadramento na classificação de Baixo Risco "A", estando sujeito à verificação de

sua condição e aplicação das penalidades pertinentes em caso de prestação de

informação inverídica.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Jaime Barros, nº 476| Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, <u>"BAIXO RISCO A"</u> ISENTOS DE QUALQUER ATO PÚBLICO PARA LIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO.

ITEM	SUBCLASSE CNAE	ATIVIDADE	LIMITE DISPENSADO
1	8411-6/00	Administração pública em geral	TODOS
2	6434-4/00	Agências de fomento	TODOS
3	7311-4/00	Agências de publicidade	TODOS
4	7911-2/00	Agências de viagens	TODOS
5	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	TODOS
6	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	TODOS
7	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	TODOS
8	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	TODOS
9	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	TODOS
10	7729-2/03	Aluguel de material médico	TODOS
11	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	TODOS
12	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	TODOS
13	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	TODOS



14	-	Apicultura em geral (apiário e extração de mel).	TODOS
15	-	Aquisição de animais de produção.	TODOS
16	-	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira / desintegrador).	Todos
17	6440-9/00	Arrendamento mercantil.	TODOS
18	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo.	TODOS
19	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico Incluindo a academia de ginastica, crossfit, yoga, hidrogisnástica entra outros	TODOS
20	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente.	TODOS
21	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto Imobiliários.	TODOS
22	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	TODOS
23	9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais.	TODOS
24	8130-3/00	Atividades paisagísticas, incluindo manutenções de jardins, podas de árvores dentre outros.	TODOS
25	8129-00	Varrição de Ruas, Logradouros (manual ou mecânica)	TODOS
26	8129-00	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios,	TODOS



TODOS
TODOS
Todos TODOS
TODOS



		T	
46	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.	TODOS
47	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar.	TODOS
48	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.	TODOS
49	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.	TODOS
50	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho.	TODOS
51	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.	TODOS
52	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.	TODOS
53	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.	TODOS
54	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto equipamentos profissionais e de segurança.	TODOS
55	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	TODOS
56	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	TODOS
57	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento eacondicionamento associada.	TODOS
58	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.	TODOS
59	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos.	TODOS
60	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.	TODOS
61	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.	TODOS



62	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	TODOS
63	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados.	TODOS
64	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.	TODOS
65	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.	TODOS
66	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	TODOS
67	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com	TODOS
68	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.	TODOS
69	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	TODOS
70	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos.	TODOS
71	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento.	TODOS
72	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação.	TODOS
73	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.	TODOS
74	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	TODOS
75	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não- comestíveis de origem animal	TODOS



76	3513-1/00	Comércio atacadista de energia	TODOS
	33.3 7700	elétrica.	. 5255
77	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática.	TODOS
78	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	TODOS
79	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	TODOS
80	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.	TODOS
81	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.	TODOS
82	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes,tubérculos, hortaliças e legumesfrescos	TODOS
83	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado.	TODOS
84	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	TODOS
85	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.	TODOS
86	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e Laticínios	TODOS
87	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.	TODOS
88	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.	TODOS
89	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos parauso comercial; partes epeças	TODOS
90	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	TODOS



91	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	TODOS
92	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	TODOS
93	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	TODOS
94	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos, sem atividades de beneficiamento.	TODOS
95	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias.	TODOS
96	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico.	TODOS
97	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso Veterinário.	TODOS
98	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	TODOS
99	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	TODOS
100	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	TODOS
101	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente.	TODOS
102	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.	TODOS
103	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	TODOS



		_	
104	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	TODOS
105	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	TODOS
106	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TODOS
107	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	TODOS
108	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	TODOS
109	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	TODOS
110	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	TODOS
111	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	TODOS
112	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	TODOS
113	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Se não houver depósito de resinas e elastômeros.
114	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	TODOS
115	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.	TODOS
116	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	TODOS
117	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	TODOS
118	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	TODOS



119	-	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	TODOS
120	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	TODOS
121	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	TODOS
122	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	TODOS
123	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras- de-ar	TODOS
124	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	TODOS
125	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	TODOS
126	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	TODOS
127	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	TODOS
128	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	TODOS
129	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	TODOS
130	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	TODOS
131	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	TODOS
132	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	TODOS
133	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	TODOS
134	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	TODOS
135	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	TODOS



136	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	TODOS
137	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	TODOS
138	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	TODOS
139	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	TODOS
140	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	TODOS
141	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	TODOS
142	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	TODOS
143	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	TODOS
144	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	TODOS
145	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	TODOS
146	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	TODOS
147	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	TODOS
148	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	TODOS
149	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	TODOS
150	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	TODOS
151	4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	TODOS
152	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	TODOS
153	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	TODOS



154	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	TODOS
155	4761-0/01	Comércio varejista de livros	TODOS
156	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	TODOS
157	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	TODOS
158	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	TODOS
159	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	TODOS
160	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	TODOS
161	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	TODOS
162	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	TODOS
163	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento, sem beneficiamento.	TODOS
164	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Floricultura)	TODOS
165	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados Anteriormente	TODOS
166	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	TODOS
167	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	TODOS
168	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	TODOS
169	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	TODOS
170	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	TODOS



171	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e Comunicação	TODOS
172	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	TODOS
173	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	TODOS
174	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	TODOS
175	-	Comércios de equipamentos em geral	TODOS
176	6435-2/03	Companhias hipotecárias	TODOS
177	-	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou tingimento utilização de produtos químicos.	TODOS
178	-	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	TODOS
179	-	Construção de centro de referência social - CRAS	TODOS
180	-	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	TODOS
181	7319-0/04	Consultoria em publicidade	TODOS
182	-	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	TODOS
183	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	TODOS



Г		T	T
184	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	TODOS
185	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	TODOS
186	-	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 200 animais.
187	8599-6/02	Cursos de pilotagem	TODOS
188	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	TODOS
189	7410-2/02	Decoração de interiores	TODOS
190	-	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	TODOS
191	7410-2/01	Design	TODOS
192	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Se apresentar Outorga de Uso da Água ou Declaração de Uso insignificante emitido pela AGERH.
193	-	Eletrificação rural, vinculado ao programa luz no campo.	TODOS
194	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	TODOS
195	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	TODOS
196	8592-9/01	Ensino de dança	TODOS
197	8591-1/00	Ensino de esportes	TODOS
198	8593-7/00	Ensino de idiomas	TODOS
199	8592-9/03	Ensino de música	TODOS
200	8511-2/00 8512-1/00 8513-9/00 8520-1/00 8531-7/00 8532-5/00	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	TODOS



		1	
	8533-3/00		
	8541-4/00		
	8542-2/00		
201	-	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	TODOS
202	-	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	TODOS
203	5223-1/00	Estacionamento de veículos	TODOS
204	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos.	TODOS
205	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas.	TODOS
206	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	TODOS
207	1099-6/04	Fabricação de gelo comum.	TODOS
208	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	TODOS
209	8599-6/01	Formação de condutores.	TODOS
210	8219-9/01	Fotocópias.	TODOS
211	9491-0/00	Igrejas e templos religiosos.	TODOS
212	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	TODOS



213	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais.	TODOS
214	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados Anteriormente.	TODOS
215	-	Instalação e manutenção de climatização veicular.	TODOS
216	-	Instalação e manutenção de escapamento de veículos.	TODOS
217	-	Instalação e manutenção de GNV.	TODOS
218	-	Instalação e manutenção de rede de computadores.	TODOS
219	-	Instalação, manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	TODOS
220	-	Laboratório de análise de solo, incluindo análise com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	TODOS
221	-	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	TODOS
222	7420-0/03	Laboratórios fotográficos.	TODOS
223	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	TODOS
224	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.	TODOS



225	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	TODOS
226	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.	TODOS
227	7319-0/03	Marketing direto.	TODOS
228	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.	TODOS
229	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas.	TODOS
230	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo.	TODOS
231	5030-1/02	Navegação de apoio portuário.	TODOS
232	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	TODOS
233	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.	TODOS
234	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.	TODOS
235	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.	TODOS
236	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas Anteriormente.	TODOS
237	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	TODOS
238	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	TODOS
239	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente.	TODOS



240	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente.	TODOS
241	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	TODOS
242	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	TODOS
243	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	TODOS
244	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	TODOS
245	-	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	TODOS
246	7319-0/02	Promoção de vendas	TODOS
247	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.	TODOS
248	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário.	TODOS
249	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- Motorizados.	TODOS
250	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem.	TODOS
251	9529-1/06	Reparação de joias.	TODOS
252	9529-1/03	Reparação de relógios.	TODOS
253	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.	TODOS
254	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.	TODOS



255	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares.	TODOS
256	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.	TODOS
257	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações eaeronaves	TODOS
258	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.	TODOS
259	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	TODOS
260	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.	TODOS
261	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte.	TODOS
262	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte.	TODOS
263	9002-7/02	Restauração de obras de arte	TODOS
264	5611-2/01	Restaurantes e similares.	TODOS
265	9602-5/01	Salão de Beleza.	TODOS
266	1122-4/02	Seleção, beneficiamento e embalagens de produtos para chás.	TODOS



267	4923-0/01	Serviço de táxi.	TODOS
268	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.	TODOS
269	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.	TODOS
270	4520-0/08	Serviços de capotaria.	TODOS
271	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM.	TODOS
272	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.	TODOS
273	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos.	TODOS
274	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.	TODOS
275	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material.	TODOS
276	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do Trabalho.	TODOS
277	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT.	TODOS
278	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente.	TODOS
279	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.	TODOS
280	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento- Financeiras.	TODOS



281	4711-3/01 4711-3/02	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes, não localizado em área urbana consolidada.	Todos
282	4729-6/01	Tabacaria.	TODOS
283	6120-5/01	Telefonia móvel celular.	TODOS
284	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários.	TODOS
285	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular.	TODOS
286	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos.	TODOS
287	4924-8/00	Transporte escolar.	TODOS
288	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TODOS
289	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual.	TODOS
290	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana.	TODOS
291	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga.	TODOS
292	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – passageiros.	TODOS
293	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – Carga.	TODOS
294	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros.	TODOS
295	4912-4/03	Transporte metroviário.	TODOS
296	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal.	TODOS
297	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal.	TODOS



298	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.	TODOS
299	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, excetotravessia.	TODOS
300	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.	TODOS
301	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.	TODOS
302	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,municipal.	TODOS
303	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.	TODOS
304	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em regiãometropolitana	TODOS
305	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,interestadual	TODOS
306	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,internacional.	TODOS
307	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.	TODOS
308	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.	TODOS



309	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	TODOS
310	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	TODOS
311	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças.	TODOS
312	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares.	TODOS